

Cunha, 08 de março de 2021.

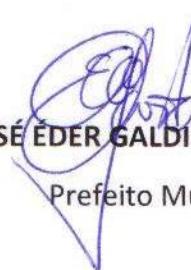
Ofício GAB nº 036/2021

Senhor Presidente,

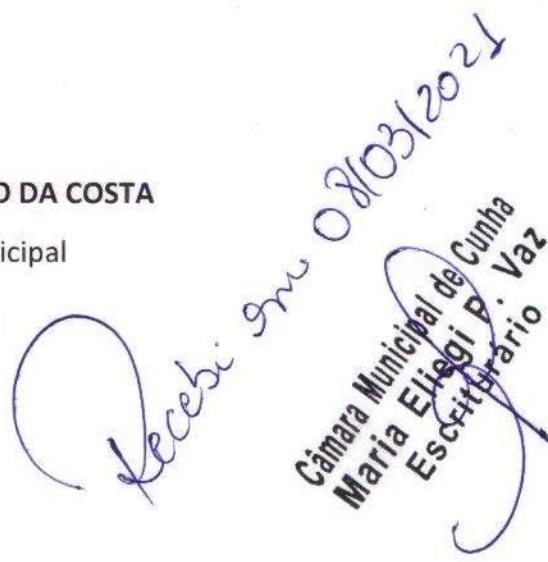
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 38 c/c o artigo 69, incisos XI e XII, ambos da Lei Orgânica deste Município, o incluso Projeto de Lei que **“Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”**.

Entendo ser de interesse para o município a aprovação do presente projeto de lei, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, requerendo, na forma dos artigos 30 e 41 da Lei Orgânica do Município, a realização de quantas sessões extraordinárias forem necessárias à votação e aprovação do mesmo, bem como sua tramitação em regime de urgência.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.

  
JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**RONALDO CHARLES DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cunha

  
Câmara Municipal de Cunha  
Maria Eliogio P. Vaz  
Escritório

## **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

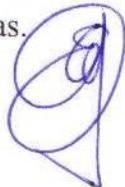
O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.

O tema da aquisição de vacinas foi objeto de judicialização nas diversas instâncias do Poder Judiciário brasileiro. Também não escapou à jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF). Com efeito, na Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 770 – ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) -, o STF enfrentou a questão da competência para aquisição de vacinas para combate à pandemia. A Suprema Corte referendou a decisão, por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, que os Municípios brasileiros também possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: *i)* descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal, e *ii)* insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Na mesma linha da decisão proferida pelo STF, motivadora dessa iniciativa, o Congresso Nacional aprovou, em 02 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros. Nesse contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de Municípios, apoia tecnicamente a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas.



Diante disso, e zelosa da plena segurança jurídica de que se reveste a medida, a FNP lidera e apoia tecnicamente a formatação de Consórcio Público de abrangência nacional, ora levado à apreciação de Vossas Senhorias. A iniciativa, que conta com manifestação de interesse de 1.703 Municípios - o que abrange mais de 125 milhões de brasileiros, cerca de 60% do total de habitantes (dados registrados até 12h, de 05 de março de 2021) -, tem finalidade de contribuir para agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

Com a missão de, caso seja necessário, adquirir imunizações complementares ao PNI, o Consórcio visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que todas as doses serão obrigatoriamente ofertadas à população de forma gratuita. Assim, representa uma concertação federativa que favorecerá a todos, já que quanto mais doses estiverem disponíveis, mais rapidamente os brasileiros serão vacinados.

Ademais, esse Consórcio é efetivamente um instrumento para oportunizar ganho de escala, proporcionando vantajosidade nas negociações dos Municípios, sejam de preços, condições contratuais e/ou prazos. Trata-se de um instrumento legal, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005, que oferece segurança jurídica, podendo minimizar judicializações a que compras em menor escala estariam sujeitas.

Além disso, o fato de o Município estar apto a comprar por intermédio do Consórcio não impede aquisições diretas de nenhuma espécie. Portanto, o Consórcio não interfere na autonomia dos Municípios. Pelo contrário, a reforça. Na medida que reúne grande número de Municípios, que representam uma parcela considerável da população nacional, o Consórcio ora instituído, fortalece o poder local. Oportuniza acesso e imagem robusta nas relações internacionais, fundamentais para as negociações de vacinas, especialmente durante a pandemia.

A proposta que sustenta a formação do presente Consórcio Público é a de colaboração entre os Entes Federativos. A FNP, que estimula, e as centenas de cidades brasileiras, que manifestaram interesse formal em aderir ao Consórcio, apostam em um federalismo cada vez mais cooperativo. Por isso, cabe ressaltar, que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de



representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes.

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens, a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas: recursos municipais; repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares; e doações advindas de fontes nacionais e internacionais.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do presente protocolo de intenções, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência.

Esse projeto também garante, como dever ser, o pleno controle externo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, em obediência às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal. Para finalizar, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país. Ação que se apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento a um problema iminente que é de todos, a escassez de vacinas para imunização em massa da população e, a médio e longo prazos, de outros insumos.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenções.

Cunha, 08 de março de 2021.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito do Município de Cunha



**PROJETO DE LEI 04/2021**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precípuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 08 de março de 2021.



JOSE ÉDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito do Município de CUNHA

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCritos EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS ORJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR N° 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPõEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.**

### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup>**

#### ***Denominação***

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup>**

#### ***Finalidades do consórcio***

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900  
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

*Natureza jurídica*

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900  
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

- 2.1 A finalidade precipua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.
- 2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>**

#### ***Prazo de duração***

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>**

#### ***Sede do consórcio***

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>**

#### ***Identificação dos entes federados participantes***

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>**

#### ***Área de atuação***

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>**

#### ***Natureza jurídica***

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>**

##### **Representação do consórcio perante outras esferas de governo**

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>**

##### **Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social**

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consócio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup>**

##### **Assembleia geral e sua forma deliberativa**

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

#### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>**

##### **Eleição e duração do mandato do representante legal**

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>**

##### **Número, forma de provimento e remuneração da pessoal do consórcio**

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

#### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>**

##### ***Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio***

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios; g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens, i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

#### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup>**

##### ***Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos***

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

#### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>**

##### ***Licitação comparilhada***

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados diretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>**

##### ***Prazo para ratificação e constituição do consórcio***

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

  
Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul I (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900  
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul I (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900  
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

**FNP**

**FRETE  
NACIONAL  
DE  
PREFEITOS**

XXXXXX, 05 de março de 2021.

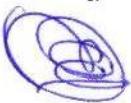
Prefeito do Município XXXXXXXXXX

ANEXO I  
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DI-  
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJÉIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPOM
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPÔ ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCONOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBÉ
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPUÃ
38	BA	IRECÉ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08,  
bloco B 50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900  
Fone: 61 3044-9800 - [www.fnp.org.br](http://www.fnp.org.br) - e-mail: [secretaria@fnp.org.br](mailto:secretaria@fnp.org.br)

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021



**ANEXO I**

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
48	BA	MATA DE SÃO JOÃO	95	CE	BOA VIAGEM
49	BA	MILAGRES	96	CE	BREJO SANTO
50	BA	MORRO DO CHAPÉU	97	CE	CAMOCIM
51	BA	MULUNGUDU MORRO	98	CE	CAMPOS SALES
52	BA	MUTUIPE	99	CE	CARIDADE
53	BA	NILO PEÇANHA	100	CE	CARIRÉ
54	BA	PÉ DE SERRA	101	CE	CATARINA
55	BA	PIATÁ	102	CE	CATUNDÁ
56	BA	PONTONOVÓ	103	CE	CAUCAIA
57	BA	PORTO SEGURO	104	CE	CEDRO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA	105	CE	COREAÚ
59	BA	RÄUCHO DE SANTANA	106	CE	CRATO
60	BA	SALVADOR	107	CE	CROATÁ
61	BA	SANT'ANA BARBARA	108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	109	CE	FORQUILHA
63	BA	SANTANA	110	CE	FORTALEZA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	111	CE	FORTIM
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	112	CE	FRECHEIRINHA
66	BA	SÃO GABRIEL	113	CE	GENERAL SAMPÃO
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	114	CE	GRANJA
68	BA	SIMÕES FILHO	115	CE	GRANJEIRO
69	BA	SITIO DO MATO	116	CE	GROAIRAS
70	BA	TAPERÓA	117	CE	GUAIUBA
71	BA	TAPIRAMUTÁ	118	CE	GUARAMIRANGA
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	119	CE	HIDROLÂNDIA
73	BA	TEOFILÂNDIA	120	CE	HORIZONTE
74	BA	UBAIRA	121	CE	IBAPINA
75	BA	VERA CRUZ	122	CE	ICAPUÍ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	123	CE	ICÓ
77	CE	ABALARA	124	CE	IGUATU
78	CE	ACARAPE	125	CE	IPAPORANGA
79	CE	ACARAÚ	126	CE	IPAUIMIRIM
80	CE	ACOPIARA	127	CE	IPUEIRAS
81	CE	ALCÂNTARAS	128	CE	IRACEMA
82	CE	ALTO SANTO	129	CE	IRAUQUABA
83	CE	AMONTADA	130	CE	ITAICABA
84	CE	ANTONINA DO NORTE	131	CE	ITAPAE
85	CE	APULARES	132	CE	ITAPIPOCA
86	CE	AQIRAZ	133	CE	ITAREMA
87	CE	ARACATI	134	CE	JAGUARETAMA
88	CE	ARACOABA	135	CE	JAGUARIBARA
89	CE	ARATUBA	136	CE	JAGUARIBE
90	CE	ASSARE	137	CE	JAGUARUANA
91	CE	BARBALHA	138	CE	JATI
92	CE	BARRERA	139	CE	JHOCADA JERICÓACOARA
93	CE	BATURITÉ	140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
94	CE	BEBERIBE	141	CE	JUCIÁ

**ANEXO I**  
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDÁ
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPÃO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAIRAS
117	CE	GUAIUBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUIMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUQUABA
130	CE	ITAICABA
131	CE	ITAPAE
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JHOCADA JERICÓACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCIÁ

**ANEXO I**

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	189	CE	SOBRAI
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE	190	CE	SOLONÓPOLE
144	CE	MATALENA	191	CE	TABULEIRO DO NORTE
145	CE	MARACANAÚ	192	CE	TAMBORIL
146	CE	MARANGUAPÉ	193	CE	TARRAFAS
147	CE	MARCO	194	CE	TAUÁ
148	CE	MARTINÓPOLE	195	CE	TEJUCUOCA
149	CE	MARITI	196	CE	TIANGUÁ
150	CE	MERUOCÁ	197	CE	URUCUCA
151	CE	MILAGRES	198	CE	TRAIRI
152	CE	MILHÃ	199	CE	TURURU
153	CE	MIRAIMA	200	CE	UMIRIM
154	CE	MISSÃO VELHA	201	CE	URUBURETAMA
155	CE	MOMBACÁ	202	CE	VARJOTA
156	CE	MORAÚJO	203	CE	VÁRZEA ALEGRE
157	CE	MULLUNGU	204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
158	CE	NOVA OLINDA	205	ES	ARACRUZ
159	CE	NOVA RUSSAS	206	ES	IBITIRAMA
160	CE	NOVO ORIENTE	207	ES	ITAPEMIRIM
161	CE	OCARA	208	ES	LINHARES
162	CE	ORÓS	209	ES	SERRA
163	CE	PACOTTI	210	ES	VENDA NOVA DO MIGRANTE
164	CE	PALMACIA	211	GO	ABADIANA
165	CE	PARAIABA	212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
166	CE	PARAMOTI	213	GO	BURITI ALEGRE
167	CE	PEDRA BRANCA	214	GO	BURITI DE GOIÁS
168	CE	PEREIRO	215	GO	CUMARI
169	CE	PIQUET CARNEIRO	216	GO	EDÉIA
170	CE	PRES FERREIRA	217	GO	GOLÂNIA
171	CE	PORTERIAS	218	GO	GONANIRA
172	CE	POTENGI	219	GO	GOIÁS
173	CE	POTIRETAMA -	220	GO	ITABERAI
174	CE	OUTERIANOPOLIS	221	GO	ITAPURANGA
175	CE	QUIXADÁ	222	GO	ITUMBIRÁ
176	CE	QUIXELO	223	GO	IVOLÂNDIA
177	CE	QUIXERÉ	224	GO	JATAÍ
178	CE	REDENÇÃO	225	GO	MINAÇU
179	CE	RURUTABA	226	GO	NOVA AURORA
180	CE	RUSSAS	227	GO	PEROLÂNDIA
181	CE	SANTA QUITERIÁ	228	GO	RIO QUENTE
182	CE	SANTANA DO CARIRI	229	GO	SANTA TERESA DE GOIÁS
183	CE	SÃO BENEDITO	230	GO	SÃO LUIS DE MONTES BELOS
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231	GO	TRINIDADE
185	CE	SÃO JOÃO DO AGUARIBE	232	GO	TURVÂNIA
186	CE	SÃO LUIS DO CURU	233	GO	VALPARAISO DE GOIÁS
187	CE	SENADOR ROMPEU	234	MA	ACAILÂNDIA
188	CE	SENADORES	235	MA	ALTO PARNAÍBA

**ANEXO I**  
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

**ANEXO I**

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	283	MG	BOTELHOS
237	MA	BURITICUPU	284	MG	BRASÍLIA
238	MA	CIDELÂNDIA	285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
239	MA	DAVINOPOLIS	286	MG	BRUMADINHO
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOPAÇO	287	MG	BUENO BRANDÃO
241	MA	IMPERATRIZ	288	MG	BUENÓPOLIS
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO	289	MG	BURITIZÉRO
243	MA	JOÃO LISBOA	290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
244	MA	MONTES ALTOS	291	MG	CÁCHOEIRA DE MINAS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE	292	MG	CACHOEIRA DOURADA
246	MA	SANTA INÊS	293	MG	CAJURI
247	MA	SANTA RITA	294	MG	CALDAS
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	295	MG	CAMANDUCAIA
249	MA	SÃO LUIS	296	MG	CÂMBUI
250	MA	TIMON	297	MG	CAMPANHA
251	MG	ABRE CAMPÔ	298	MG	CAMPÔ BELO
252	MG	ACAJACA	299	MG	CAMPÔ DO MEIO
253	MG	ÁGUA COMPRIDA	300	MG	CAMPÔ FLORIDO
254	MG	ALÉM PARAIBA	301	MG	CANAÁ
255	MG	ALVARENGA	302	MG	CAPARAÓ
260	MG	ALVORADA DE MINAS	303	MG	CAPELINHA
261	MG	ALMENARA	304	MG	CAPIMBRANCO
262	MG	ALPERCATA	305	MG	CAPINÓPOLIS
263	MG	ALTO JEQUITIBÁ	306	MG	CARANDAI
264	MG	ARACUAI	307	MG	CARBONITA
265	MG	ARAGUARI	308	MG	CAREACU
266	MG	ARAPONGA	309	MG	CARMO DO CAJURU
267	MG	ARAPORÁ	310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
268	MG	ARAPUÁ	311	MG	CARMOPOLIS DE MINAS
269	MG	ARAXÁ	312	MG	CARNEIRINHO
270	MG	AREPENDI	313	MG	CARVALHOPOLIS
271	MG	BALDIM	314	MG	CASCALHORICO
272	MG	BARBÃO DE COCAIS	315	MG	CÁSSIA
273	MG	BARBACENA	316	MG	CATAGUASES
274	MG	BELMIRO BRAGA	317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
275	MG	BELO HORIZONTE	318	MG	CAXAMBU
276	MG	BELO VALE	319	MG	CENTRALINA
277	MG	BOCAIUVA	320	MG	CHÁCARA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS	321	MG	CHAPADA DO NORTE
279	MG	BOM REPOUSO	322	MG	CLAUDIO
280	MG	BONIFIM	323	MG	COIMBRA
281	MG	BONITO DE MINAS	324	MG	COMENDADOR GOMES
282	MG	BORDA DA MATA	325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
			326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
			327	MG	CONCEIÇÃO DO MAIO DENTRO
			328	MG	CONCEIÇÃO DO PARA
			329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS

**ANEXO I**  
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021



**ANEXO I**

**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
330	MG	CONGONHAL	377	MG	GURINHATÁ
331	MG	CONQUISTA	378	MG	HELIODORA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAYETE	379	MG	IBIRACI
333	MG	CONTAGEM	380	MG	IBITIURA DE MINAS
334	MG	COQUEIRAL	381	MG	IGARATINGA
335	MG	CORDILHÃANDIA	382	MG	IAICI
336	MG	COROMANDEL	383	MG	INCONFIDENTES
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	384	MG	INGAI
338	MG	CORREGO DO BOM JESUS	385	MG	INIMUTABA
339	MG	CÓRREGO FUNDÔ	386	MG	IPABA
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	387	MG	IPANEMA
341	MG	CRISTAIAS	388	MG	IPUIÚNA
342	MG	CRISTIANO OTONI	389	MG	IRAI DE MINAS
343	MG	CRISTINA	390	MG	ITABIRA
344	MG	CRUCILÂNDIA	391	MG	ITABRITO
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	392	MG	ITACAMBIRÁ
346	MG	CURVELO	393	MG	ITAGUARA
347	MG	DELFINÓPOLIS	394	MG	ITAMARANDIBA
348	MG	DELTA	395	MG	ITAMBÉ DOMATODENTRO
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS	396	MG	ITAMOCÍ
350	MG	DIONÍSIO	397	MG	ITAMONTE
351	MG	DIVINÉSIA	398	MG	ITAPAGIPE
352	MG	DIVINÓPOLIS	399	MG	ITAPEFÉRICA
353	MG	DOM SILVÉRIO	400	MG	ITAPEVA
354	MG	DORES DO TURVO	401	MG	ITAUNA
355	MG	DOURADOPOLARA	402	MG	ITAVERAVA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	403	MG	ITINGA
357	MG	ESMERALDAS	404	MG	ITUTETABA
358	MG	ESPINOSA	405	MG	ITURAMA
359	MG	ESTIVA	406	MG	JABOTICATUBAS
360	MG	ESTRELA DALVA	407	MG	JECÉABA
361	MG	EXTREMA	408	MG	JEQUITAI
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS	409	MG	JEQUITIBÁ
363	MG	FELIXLÂNDIA	410	MG	JOAÍMA
364	MG	FERROS	411	MG	JOÃO MONLEVADÉ
365	MG	FORMIGA	412	MG	JOÃO PINHEIRO
366	MG	FRANCISCO SÁ	413	MG	JUATUBA
367	MG	FRONTEIRA	414	MG	JUIZ DE FORA
368	MG	FRUTA DE LEITE	415	MG	LAGAMAR
369	MG	FRUTAL	416	MG	LAGOA DA PRATA
370	MG	GRACIENAS	417	MG	LAGOA DOURADA
371	MG	GRÃO MOCÓ	418	MG	LAGOA FORMOSA
372	MG	GUANHÃES	419	MG	LAMBARI
373	MG	GUARACIABA	420	MG	LAMIM
374	MG	GUARANI	421	MG	LAVRAS
375	MG	GUARDA-MOR	422	MG	LIMA DUARTE
376	MG	GILJMARANÁ	423	MG	MACHADO

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
424	MG	MARDE ESPANHA
425	MG	MARIADA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MARIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENADOR PAULO
434	MG	MONTESAÍO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARCIA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OILIOS D'AGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONCA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	ÓLIO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARÁISO
455	MG	PANEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUACU
461	MG	PARAÍSÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATRIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCINIO
470	MG	PAULISTAS

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

**ANEXO I**

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
518	MG	SANTA BARBARA DO TUGUÍPIO	565	MG	SOLEDADE DE MINAS
519	MG	SANTA JULIANA	566	MG	TAPIRA
520	MG	SANTA LUIZA	567	MG	TAQUARACU DE MINAS
521	MG	SANTA RITA DE CAUDAS	568	MG	TEIXEIRAS
522	MG	SANTA RITA DE BITIPOCA	569	MG	TOCOS DO MOJI
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	570	MG	TOMBOS
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	571	MG	TRÊS MARIAS
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA	572	MG	TUPACIGUARA
526	MG	SANTAVITÓRIA	573	MG	TURMALINA
527	MG	SANTANA DO DESERTO	574	MG	TURVOLÂNDIA
528	MG	SANTANA DO RIACHO	575	MG	UBÁ
529	MG	SANTANA DOS MONTES	576	MG	UBERLÂNDIA
530	MG	SÃO BRAS DO SUAÇUÍ	577	MG	UNÁ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES	578	MG	URUANA DE MINAS
532	MG	SÃO GERALDO	579	MG	URUCÂNIA
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARD
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	581	MG	VARGINHA
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ	582	MG	VARIÁO DE MINAS
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	583	MG	VAZANTE
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	584	MG	VEREDINHA
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAI	585	MG	VERISSIMO
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA	586	MG	VICOSA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	587	MG	WENCESLAU BRAZ
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA	588	MS	ÁGUACLARA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIBAII	589	MS	ALCINÓPOLIS
543	MG	SÃO LOURENCO	590	MS	ANNAURILÂNDIA
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA	591	MS	APARICIDA DO TABOADO
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	592	MS	CAMARIÃ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS	593	MS	CAMPÔ GRANDE
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	594	MS	CARACOL
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALÉGRE	595	MS	CASSILANDIA
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	596	MS	CORGIUNHO
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	597	MS	COSTA RICA
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	598	MS	COXIM
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	599	MS	DEODÓPOLIS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS	600	MS	DOURADINA
554	MG	SAPUCAI-MIRIM	601	MS	DOURADOS
555	MG	SARZEDO	602	MS	FIGUEIRÃO
556	MG	SENADOR AMARAL	603	MS	IGUAPEMI
557	MG	SENADOR CORTESES	604	MS	JARDIM
558	MG	SENADOR FIRMINO	605	MS	JATEÍ
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO	606	MS	MARACAJU
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	607	MS	NAVIRAI
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA	608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
562	MG	SERRA	609	MS	PARANÁIBA
563	MG	SILVIANOPOLIS	610	MS	RIBAS DO RIO PARD
564	MG	SIMÃO PEREIRA	611	MS	ROCHEDO

**ANEXO I**

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

**ANEXO I**

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

<b>Nº</b>	<b>UF</b>	<b>NOME DO MUNICÍPIO</b>	<b>Nº</b>	<b>UF</b>	<b>NOME DO MUNICÍPIO</b>
612	MS	SANTA RITA DO PARDO	659	PB	CAETÉ
613	MS	SELVÍRIA	660	PB	CAETIBA DENTRO
614	MS	SIDROLÂNDIA	661	PB	CAJAZEIRAS
615	MS	TACURU	662	PB	CAJAZEIRAS
616	MS	TRES LAGOAS	663	PB	CAJAZEIRAS
617	MS	VICENTINA	664	PB	CAMPINAS GRANDE
618	MT	ALTO ARAGUAIA	665	PB	CAMPINAS GRANDE
619	MT	BARRA DO GARCAS	666	PB	CARAUÁS
620	MT	BRASNORTE	667	PB	CATOLÉ DO ROCHA
621	MT	CÁCERES	668	PB	CONCEIÇÃO
622	MT	CAMPINÁPOLIS	669	PB	CONDADO
623	MT	CUIABÁ	670	PB	CONGO
624	MT	DAMANTINO	671	PB	DUAS ESTRADAS
625	MT	NORTELÂNDIA	672	PB	ESTERRO
626	MT	NOVA LACERDA	673	PB	DONA INÊS
627	MT	NOVA XAVANTINA	674	PB	ESPERANÇA
628	MT	PONTE S. LACERDA	675	PB	ESPERANÇA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE	676	PB	FAGUNDES
630	MT	QUERÉNCIA	677	PB	GARABIRÁ
631	MT	SAPEZAL	678	PB	GURJÃO
632	MT	SORRISO	679	PB	IGARACY
633	PA	ABAETETUBA	680	PB	IMACULADA
634	PA	AUGUSTOCORRÉA	681	PB	INGÁ
635	PA	BAGRE	682	PB	JOÃO PESSOA
636	PA	BELÉM	683	PB	JURIPRANGA
637	PA	CASTANHAL	684	PB	JURU
638	PA	IGARAPÉ-MIRI	685	PB	LAGOASECA
639	PA	MARABÁ	686	PB	LASTRO
640	PA	MELGACO	687	PB	LIVRAMENTO
641	PA	PARAUAPEBAS	688	PB	MALTA
642	PA	SANTARÉM	689	PB	MARI
643	PB	ÁGUA BRANCA	690	PB	MARIZÓPOLIS
644	PB	ALAGOANOVA	691	PB	MATRI
645	PB	ALAGOINHA	692	PB	MATRÉIA
646	PB	AMPARO	693	PB	MOÇA
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS	694	PB	MONTE HORRÉ
648	PB	AREIAL	695	PB	MONTEIRO
649	PB	ASSUNÇÃO	696	PB	NAZAREZINHO
650	PB	BANANEIRAS	697	PB	OLIVEDOS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA	698	PB	OURO VELHO
652	PB	BELÉM	699	PB	PARARI
653	PB	BOA VISTA	700	PB	PATOS
654	PB	BOM JESUS	701	PB	PAULISTA
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ	702	PB	PEDRA BRANCA
656	PB	BORBOREMA	703	PB	PIANCO
657	PB	CABACHRAS	704	PB	PILOES
658	PB	CABEDELO	705	PB	PILOEZINHOS
					PIRIPITIBA

**ANEXO I**  
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
706	PB	POMBAL	753	PE	BREJINHO
707	PB	PRATA	754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
708	PB	PRINCESA ISABEL	755	PE	BUENOS AIRES
709	PB	SALGADINHO	756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	757	PE	CABROBÓ
711	PB	SANTA INÊS	758	PE	CACHOEIRINHA
712	PB	SANTALUZIA	759	PE	CAMARAGIBE
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
714	PB	SANTO ANDRÉ	761	PE	CANHOTINHO
715	PB	SÃO BENTINHO	762	PE	CAPOEIRAS
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	763	PE	CARNAUBA
717	PB	SÃO FRANCISCO	764	PE	CARUARU
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	765	PE	CASINHAS
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	766	PE	CONDADO
720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	767	PE	CUSTÓDIA
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	768	PE	EXU
722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	769	PE	FERREIROS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	770	PE	FLORES
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI	771	PE	FLORESTA
725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	772	PE	GAMELEIRA
726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	773	PE	GARANHUNS
727	PB	SÃO MAMEDE	774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBuzeIRO	775	PE	GOIANA
729	PB	SERRARIA	776	PE	GRANITO
730	PB	SOLÂNEA	777	PE	IATII
731	PB	SOLEDADE	778	PE	IGUARACY
732	PB	SOUZA	779	PE	INGAZEIRA
733	PB	SUMÉ	780	PE	IPOMICA
734	PB	TAPERÓA	781	PE	ITAIBA
735	PB	TAVARES	782	PE	ITAPETIM
736	PB	TEIXEIRA	783	PE	JABOTATÔODOS GUARARAPES
737	PB	TENÓRIO	784	PE	JATOBÁ
738	PB	VARZEA	785	PE	JUPI
739	PB	VIEIRÓPOLIS	786	PE	LAJEDO
740	PB	VISTA SERRANA	787	PE	MACAPARANA
741	PB	ZARFILÉ	788	PE	MACHADOS
742	PE	ÁGUA PRETA	789	PE	MIRANDIBA
743	PE	ALIANÇA	790	PE	MORENO
744	PE	ANGELIM	791	PE	NAZARÉ DA MATA
745	PE	ARACOIABA	792	PE	OLINDA
746	PE	ARCOVERDE	793	PE	OROBÓ
747	PE	BARRA DE GUABIRABA	794	PE	OROCÓ
748	PE	BARREIROS	795	PE	PALMARES
749	PE	BELO JARDIM	796	PE	PANELAS
750	PE	BOM CONSELHO	797	PE	PATUÍSTA
751	PE	BOM JARDIM	798	PE	PESQUEIRA
752	PE	BONITO	799	PE	PETROLÂNDIA

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

**ANEXO I**

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
830	PE	PETROLINA	847	PI	SEBASTIÃO LEAL
801	PE	POCÃO	848	PI	SIGFREDO PACHECO
802	PE	POMBOS	849	PI	TERESINA
803	PE	QUIPAPÁ	850	PR	ADRIANOPOlis
804	PE	QUIXABA	851	PR	ACUDOS DO SUL
805	PE	RECIFE	852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
806	PE	RJACHO DAS ALMAS	853	PR	ALTAMIRADO PARANÁ
807	PE	SANTA CRUZ	854	PR	ALTÔNIA
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	855	PR	ALVORADA DO SUL
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBIUCÁ	856	PR	AMPÉRE
810	PE	SANTA TEREZINHA	857	PR	ANAHY
811	PE	SÃO BENTO DO UNA	858	PR	ANDRÁ
812	PE	SÃO CAITANO	859	PR	ÂNGULO
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	860	PR	ANTONINA
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	861	PR	APUCARANA
815	PE	SÃO VICENTE FERRER	862	PR	ARAPOTI
816	PE	SERRA TALHADA	863	PR	ARAPUÁ
817	PE	SERTÂNIA	864	PR	ARARUNA
818	PE	SIRUBIM	865	PR	ARACÁRIA
819	PE	TABIRA	866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
820	PE	TACARATU	867	PR	ASTORGA
821	PE	TAMANDARÉ	868	PR	ATALAIA
822	PE	TORITAMA	869	PR	BALSA NOVA
823	PE	TRACUNHAÉM	870	PR	BANDEIRANTES
824	PE	TUPARETAMA	871	PR	BARBOSA FERRAZ
825	PE	VENTUROSA	872	PR	BARRADO JACARÉ
826	PE	VERDEJANTE	873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
828	PI	AGLÉIA BRANCA	875	PR	BITURINA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ	876	PR	BARBOSA FERRAZ
830	PI	AVELINO LOPES	877	PR	BOA ESPERANÇA
831	PI	BATALHA	878	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
832	PI	BENEDITINOS	879	PR	BOA SUCESSO
833	PI	BOM JESUS	880	PR	BORRÁZOPOLIS
834	PI	CURIMATÁ	881	PR	BRAGANFy
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
836	PI	IOSÉ DE FREITAS	883	PR	CAFEARA
837	PI	LUIS CORREIA	884	PR	CAFELÂNDIA
838	PI	MARCOLÉM	885	PR	CAFIZAL DO SUL
839	PI	MARCOLÂNDIA	886	PR	CALIFORNIA
840	PI	PIÇOS	887	PR	CAMBARA
841	PI	PIMENTEIRAS	888	PR	CAMBIRÁ
842	PI	PIRIPÍ	889	PR	CAMPINA DA LAGOA
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRALAL	891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	892	PR	CAMPO BONITO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	893	PR	CAMPO DO TENENTE

**ANEXO I**  
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
894	PR	CAMPOLARGO	941	PR	GILARANIAÇU
895	PR	CAMPO MAGRO	942	PR	GUARAPUAVA
896	PR	CAMPO MOURÃO	943	PR	GUARAQUECABA
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU	944	PR	GUARATUBA
898	PR	CAPANEMA	945	PR	IBAITI
899	PR	CAPTIA LEÔNIDAS MARQUES	946	PR	IBEMA
900	PR	CARAMBEI	947	PR	IGUARACU
901	PR	CARLOPOLIS	948	PR	IGUATU
902	PR	CASCABEL	949	PR	IMBAÚ
903	PR	CASTRO	950	PR	INÁCIO MARTINS
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL	951	PR	INAJÁ
905	PR	CERRO AZUL	952	PR	INDIANÓPOLIS
906	PR	CHIAPORTE	953	PR	IPIRANGA
907	PR	CIDADE GAÚCHA	954	PR	IRACEMA DO OESTE
908	PR	CLIFELÂNDIA	955	PR	IRATI
909	PR	COLONOMBO	956	PR	IRETAMA
910	PR	CERRO AZUL	957	PR	ITAGUAJÉ
911	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	958	PR	ITAMBÉ
912	PR	CONTENDA	959	PR	IVAI
913	PR	CORDELLA	960	PR	IVAI PORÃ
914	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	961	PR	ITATUBA
915	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	962	PR	JACAREZINHO
916	PR	CORUMBATAÍ DO SUL	963	PR	JAGUAPITÁ
917	PR	CRUZEIRO DO SUL	964	PR	JAGUARIÁVA
918	PR	CURITIBA	965	PR	JANDAIA DO SUL
919	PR	DIAMANTE DO NORTE	966	PR	JANIÓPOLIS
920	PR	DIAMANTE DO SUL	967	PR	JAPURÁ
921	PR	DIAMANTEDOESTE	968	PR	JARDIM ALEGRE
922	PR	DOUTOR ULYSES	969	PR	JESUÍTAS
923	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	970	PR	JURANDA
924	PR	ENTRE RIOS DO OESTE	971	PR	JUSSARA
925	PR	FAROL	972	PR	LAPA
926	PR	FAXINAL	973	PR	LIDIANÓPOLIS
927	PR	FAZENDA RIO GRANDE	974	PR	LINDOESTE
928	PR	FENIX	975	PR	LONDrina
929	PR	FERNANDES PINHEIRO	976	PR	LUIZIANA
930	PR	FIGUEIRA	977	PR	MAMBORÉ
931	PR	FLOR DA SERRA DO SUL	978	PR	MANDAGUACU
932	PR	FLORAI	979	PR	MANDAGUARI
933	PR	FLORESTA	980	PR	MANDIRITUBA
934	PR	FLÓRIDA	981	PR	MANOEL RIBAS
935	PR	FORMOSA DO OESTE	982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
936	PR	FOZ DO IGUAÇU	983	PR	MARIALVA
937	PR	GÊNERAL CARNEIRO	984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
938	PR	GOIOERÉ	985	PR	MARINGÁ
939	PR	GUAIRÁ	986	PR	MARIPÁ
940	PR	GUAMIRANGA	987	PR	MATELÂNDIA

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSORCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
988	PR	MATINHOS	1.035	PR	PRAANCHITA
989	PR	MATO RICO	1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
990	PR	MAUÁ DA SERRA	1.037	PR	PRUDENCIÓPOLIS
991	PR	MEDIANEIRA	1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
992	PR	MERCEDES	1.039	PR	OLÁTRIO BARRAS
993	PR	MIRADOR	1.040	PR	QUATRO PONTES
994	PR	MIRASELVA	1.041	PR	QUINTA DO SOL
995	PR	MISSAL	1.042	PR	QUITANDINHA
996	PR	MOREIRA SALES	1.043	PR	RANCHO ALLEGRE
997	PR	MORRETES	1.044	PR	RANCHO ALLEGRE DOESTE
998	PR	MUNHOZ DE MELO	1.045	PR	REBOUCAS
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRACIAS	1.046	PR	RESERVA
1.000	PR	NOVA AURORA	1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.001	PR	NOVA CANTU	1.048	PR	RIO AZUL
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA	1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.003	PR	NOVA LONDRINA	1.050	PR	RIO NEGRO
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	1.051	PR	ROLANDIA
1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA	1.052	PR	RONCADOR
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA	1.053	PR	RONDON
1.007	PR	NOVATEBAS	1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.008	PR	NOVOTACOLOMI	1.055	PR	SANTA FÉ
1.009	PR	ORTIGUEIRA	1.056	PR	SANTA INÊS
1.010	PR	OURIZONA	1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAI
1.011	PR	OIRO VERDE DO OESTE	1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU	1.059	PR	SANTA MARIA
1.013	PR	PALMAS	1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.014	PR	PALMEIRA	1.061	PR	SANTA TERESA DO OESTE
1.015	PR	PALOTINA	1.062	PR	SANTA TERESÍNIA DE ITAPIÚ
1.016	PR	PARAISO DO NORTE	1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.017	PR	PARANACITY	1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.018	PR	PARANAGUÁ	1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAI
1.019	PR	PARANÁVAI	1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAUÁ
1.020	PR	PAULAFREITAS	1.067	PR	SÃO JOSÉ DO IVAI
1.021	PR	PEABIRU	1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRUNFO
1.022	PR	PIÊN	1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAI
1.023	PR	PINHAIS	1.070	PR	SÃO JORGE DOESTE
1.024	PR	PINHÃO	1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.025	PR	PIRAJ DO SUL	1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHais
1.026	PR	PIRAQUARA	1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.027	PR	PIANGA	1.074	PR	SÃO MATHEUS DO SUL
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ	1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.029	PR	PONTA GROSSA	1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ	1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.031	PR	PORECATU	1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS	1.079	PR	SIENGÉS
1.033	PR	PORTOBARREIRO	1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.034	PR	PRADO FERREIRA	1.081	PR	SERTANEJA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSORCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.082	PR	SERTÃOZINHO	1.129	RJ	PARAIBA DO SUL
1.083	PR	TAMARANA	1.130	RJ	PARATY
1.084	PR	TEXEIRA SOARES	1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.085	PR	TELEMACOBORBA	1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.086	PR	TERRA BOA	1.133	RJ	PINHEIRAL
1.087	PR	TERRA RICA	1.134	RJ	PIRAJU
1.088	PR	TERRA ROXA	1.135	RJ	PORCUNGUILA
1.089	PR	TIBAGI	1.136	RJ	QUATIS
1.090	PR	TIUCAS DO SUL	1.137	RJ	QUISSAMÁ
1.091	PR	TOLEDO	1.138	RJ	RISSENDE
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ	1.139	RJ	RIO BONITO
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE	1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.094	PR	UBIRATÃ	1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.095	PR	UMUARAMA	1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.097	PR	UNIFLOR	1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.098	PR	URAI	1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.099	PR	VENTANIA	1.146	RJ	SAPUCAYA
1.100	PR	WENCESLAUBRÁZ	1.147	RJ	SACOCAREMA
1.101	RJ	ANGRAS DOS REIS	1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.102	RJ	AREAL	1.149	RJ	SILVATJARDIM
1.103	RJ	ARRAIAL DO CARBO	1.150	RJ	TANGUA
1.104	RJ	BARRA DO PIRAJI	1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.105	RJ	BARRA MANSA	1.152	RJ	IRIS RIOS
1.106	RJ	CABO FRIO	1.153	RJ	VALENÇA
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	1.154	RJ	VARRE-SAI
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.155	RJ	VASSOURAS
1.109	RJ	CANTAGALO	1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.110	RJ	CARAPUBUS	1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.111	RJ	CARDOZO MOREIRA	1.158	RN	APODI
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU	1.159	RN	ASSU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	1.160	RN	CAICÓ
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	1.161	RN	ITAÚ
1.115	RJ	CORDEIRO	1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.163	RN	SANTA MARIA
1.117	RJ	IGUABA GRANDE	1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.118	RJ	ITALVA	1.165	RN	UMARIZAL
1.119	RJ	JAPERI	1.166	RO	ARIQUEMES
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ	1.167	RO	CUJUBIM
1.121	RJ	MACAÉ	1.168	RO	PORTO VELHO
1.122	RJ	MACUCO	1.169	RR	BOA VISTA
1.123	RJ	MARICÁ	1.170	RR	MUCAJAI
1.124	RJ	MENDES	1.171	RS	AGUDO
1.125	RJ	MESQUITA	1.172	RS	ALEGRETE
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA	1.173	RS	ARARIÇA
1.127	RJ	NITERÓI	1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO	1.175	RS	ARROIO DO SAL

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.129	RJ	PARAIBA DO SUL	1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES	1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL	1.134	RJ	PIRAJU
1.135	RJ	PORCUNGUILA	1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÁ	1.138	RJ	RISSENDE
1.139	RJ	RIO BONITO	1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO	1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS	1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	1.146	RJ	SAPUCAYA
1.147	RJ	SACOCAREMA	1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVATJARDIM	1.150	RJ	TANGUA
1.151	RJ	TERESÓPOLIS	1.152	RJ	IRIS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA	1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS	1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES	1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSU	1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ	1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA	1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL	1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM	1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA	1.170	RR	MUCAJAI
1.171	RS	AGUDO	1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARIÇA	1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL			

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.364	SP	ALTINÓPOLIS	1.411	SP	BOTTICATU
1.365	SP	ALTO ALÉGRE	1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.366	SP	ALUMINIO	1.413	SP	BRODOWSKI
1.367	SP	ALVARES MACHADO	1.414	SP	BROTAS
1.368	SP	ALVARO DE CARVALHO	1.415	SP	BURI
1.369	SP	AMERICANA	1.416	SP	BURITAMA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE	1.417	SP	BURITIZAL
1.371	SP	AMPARO	1.418	SP	CABREÚVA
1.372	SP	ANGATUBA	1.419	SP	CACAPAVA
1.373	SP	APARICIDA	1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.374	SP	APIAJ	1.421	SP	CACONDE
1.375	SP	ARACATUBA	1.422	SP	CAFELANDIA
1.376	SP	ARAÇOIBA DA SERRA	1.423	SP	CAIABU
1.377	SP	ARAMINA	1.424	SP	CAJAMAR
1.378	SP	ARANDU	1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.379	SP	ARAPEÍ	1.426	SP	CAMPINAS
1.380	SP	ARARAQUARA	1.427	SP	CAMPOLIMPO PAULISTA
1.381	SP	ARaras	1.428	SP	CANAS
1.382	SP	ARCO-IRIS	1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.383	SP	AREÁLVA	1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.384	SP	AREIAS	1.431	SP	CAPIVARI
1.385	SP	AREIÓPOLIS	1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.386	SP	ARRANHA	1.433	SP	CARAPICUBA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA	1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.388	SP	ARUJÁ	1.435	SP	CATANDUVA
1.389	SP	ATIBAIÁ	1.436	SP	CHARQUEADA
1.390	SP	AVANHANDAVA	1.437	SP	CHAVANTES
1.391	SP	BALBINOS	1.438	SP	COLINA
1.392	SP	BALSAMO	1.439	SP	COLÔMBIA
1.393	SP	BANANAL	1.440	SP	CONchal
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA	1.441	SP	CONCHAS
1.395	SP	BARBOSA	1.442	SP	CORDEIROPOULIS
1.396	SP	BARIRI	1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.397	SP	BARRA BONITA	1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.398	SP	BARRFOTOS	1.445	SP	COTIA
1.399	SP	BASTOS	1.446	SP	CRAVinhos
1.400	SP	BATRU	1.447	SP	CRISTAL PAULISTA
1.401	SP	BEBEDOURO	1.448	SP	CRUZEIRO
1.402	SP	BENTO DE ABREU	1.449	SP	CUBATÃO
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL	1.450	SP	CUNHA
1.404	SP	BOCAINA	1.451	SP	DESCALVADO
1.405	SP	BOFETE	1.452	SP	DIADEMA
1.406	SP	BOITUVA	1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÔES	1.454	SP	DOIS CORREGOS
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	1.455	SP	DOURADO
1.409	SP	BORACÉIA	1.456	SP	DRACENA
1.410	SP	BOREBI	1.457	SP	DUARTINA

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**



**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

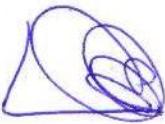
Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.458	SP	DUMONT	1.505	SP	ITAPEVA
1.459	SP	ECHAPORÁ	1.506	SP	ITAPIRAPUÃ-PAULISTA
1.460	SP	EMBUDAS ARLES	1.507	SP	ITÁPOLIS
1.461	SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1.508	SP	ITAPUÍ
1.462	SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	1.509	SP	ITARARIÉ
1.463	SP	ESTIVA GERBI	1.510	SP	ITATINGA
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE	1.511	SP	ITU
1.465	SP	FARTURA	1.512	SP	ITUPEVA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES	1.513	SP	ITUVERAVA
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS	1.514	SP	JABORANDI
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	1.515	SP	JABOTICABAL
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA	1.516	SP	JACAREÍ
1.470	SP	FRANCA	1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO	1.518	SP	JAMBEIRO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA	1.519	SP	JANDIRA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO	1.520	SP	JARDIMOPOLIS
1.474	SP	GENERAL SALGADO	1.521	SP	JAU
1.475	SP	GETULINA	1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.476	SP	GUAIÇARA	1.523	SP	JUNDIAÍ
1.477	SP	GUAMAUÇU	1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.478	SP	GUAPIARA	1.525	SP	LAGOINHA
1.479	SP	GUARÁ	1.526	SP	LAVRINHAS
1.480	SP	GUARACI	1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.481	SP	GUARARAPES	1.528	SP	LIMEIRA
1.482	SP	GUARATINGUETÁ	1.529	SP	LINDÓIA
1.483	SP	GUARUJÁ	1.530	SP	LINS
1.484	SP	GUARULHOS	1.531	SP	LORENA
1.485	SP	HOLAMBRA	1.532	SP	LOUVÉRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA	1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.487	SP	IACANGA	1.534	SP	LUÍS ANTONIO
1.488	SP	IBRAS	1.535	SP	MACATUBA
1.489	SP	IBIRÁ	1.536	SP	MARAPOAMA
1.490	SP	IBITINGA	1.537	SP	MARILIA
1.491	SP	IEPÉ	1.538	SP	MATÃO
1.492	SP	IGARACUDO TIETÊ	1.539	SP	MENDONÇA
1.493	SP	IGARAPAVA	1.540	SP	MERIDIANO
1.494	SP	IGARATÁ	1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA	1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.496	SP	INDAITUBA	1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.497	SP	IPACUSSU	1.544	SP	MIRASSOL
1.498	SP	IPERÓ	1.545	SP	MOCOCA
1.499	SP	IPÉUNA	1.546	SP	MOGI GUACU
1.500	SP	IPUÁ	1.547	SP	MOGIMIRIM
1.501	SP	IRAPURU	1.548	SP	MONGAGUÁ
1.502	SP	ITABERÁ	1.549	SP	MONTE ALTO
1.503	SP	ITAU	1.550	SP	MONTESAETE
1.504	SP	ITAPETININGA	1.551	SP	MONTEIRO LOBATO

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.552	SP	MORRO AGUDO	1.599	SP	PONTAL
1.553	SP	MOTUCA	1.600	SP	PONTES GESTAL
1.554	SP	NARANDIBA	1.601	SP	POTIM
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA	1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.556	SP	NOVA CAMPINA	1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.557	SP	NOVA EUROPA	1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.558	SP	NOVA GRANADA	1.605	SP	PRESIDENTE EPITACIO
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA	1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.560	SP	NOVA IDESSA	1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.561	SP	NOVO HORIZÔNTE	1.608	SP	PROMISSÃO
1.562	SP	NUPORANGA	1.609	SP	QUATÁ
1.563	SP	ÓLEO	1.610	SP	QUEIROZ
1.564	SP	OLÍMPIA	1.611	SP	QUELLIZ
1.565	SP	ORINDIÚVA	1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.566	SP	ORLÂNDIA	1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.567	SP	OSASCO	1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.568	SP	OSCAR BRESSANE	1.615	SP	RESTINGA
1.569	SP	OURINHOS	1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.570	SP	OURO VERDE	1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.571	SP	PACAEMBU	1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.572	SP	PALESTINA	1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.573	SP	PALMITAL	1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.574	SP	PANORAMA	1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.575	SP	PARAIBUNA	1.622	SP	RIFAINA
1.576	SP	PARAISO	1.623	SP	RINÓPOLIS
1.577	SP	PARANAPANEMA	1.624	SP	RIO CLARO
1.578	SP	PARANAPUÃ	1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.579	SP	PARDINHO	1.626	SP	ROSANA
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA	1.627	SP	ROSEIRA
1.581	SP	PAULÍNIA	1.628	SP	SABINO
1.582	SP	PAULISTÂNIA	1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.583	SP	PEDERNEIRAS	1.630	SP	SALTO
1.584	SP	PEDREGULHO	1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.585	SP	PEDREIRA	1.632	SP	SANTA BÁRBARA DOESTE
1.586	SP	PEREIRAS	1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.587	SP	PERUIBÉ	1.634	SP	SANTA ERMESTINA
1.588	SP	PINDAMONHANGABA	1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.589	SP	PIQUERÓBI	1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.590	SP	PIQUETE	1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.591	SP	PIRACALÁ	1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.592	SP	PIRACICABA	1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.593	SP	PIRAPORINHO	1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA	1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.595	SP	PRATININGA	1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.596	SP	PITANGUEIRAS	1.643	SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL
1.597	SP	PLANALTO	1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEI
1.598	SP	PLATINA	1.645	SP	SANTOS

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSELHO PÚBLICO - 05/03/2021**



**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSORCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

<b>Nº</b>	<b>UF</b>	<b>NOME DO MUNICÍPIO</b>
1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAI
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAULHALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARD
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRATO
1.656	SP	SÃO JOSE DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUIS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUI
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.666	SP	SUMARÉ
1.671	SP	TAMBAÚ
1.672	SP	TAPIRATIBA
1.673	SP	TAQUARAL
1.674	SP	TAQUARI
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVÁ
1.677	SP	TARABAÍ
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPÍ PAULISTA
1.686	SP	TURUÚBA
1.687	SP	URATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL

**ANEXO I**  
**CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE  
 ADESÃO AO CONSORCIO PÚBLICO - 05/03/2021**

<b>Nº</b>	<b>UF</b>	<b>NOME DO MUNICÍPIO</b>
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAINA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÁ
1.703	TO	TOCANTINIA